

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

# REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PREENCHER COM LETRA DE FORMA** | | | |
| **SENHOR(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO** | | | |
| Nome completo: | | | |
| RG ou documento oficial de identidade: | | CPF: | |
| Telefones para contato com DDD: | | E-mail: | |
| **NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL – NIS (CadÚnico – Dec. 6.593/2008)**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | | | |
| Caso a inscrição seja feita por procurador, preencher os campos abaixo: | | | |
| Departamento responsável: | | | Área do conhecimento para a qual deseja se inscrever: |
| **Vem, perante Vossa Senhoria, requerer isenção da taxa de inscrição para o presente Concurso Público para professor efetivo do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT. Para tanto, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007¹ e do item 6.1 do Edital n. 50, de 3.10.2022, publicado no DOU n. 189, de 4.10.2022, seção 3, p. 76-79, e serem verdadeiras as informações por mim prestadas. Nestes termos, pede deferimento.** | | | |
| Local e data | Assinatura do candidato ou procurador | | |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**¹ Decreto n. 6.135, de 2007 (Definições)**

Para fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

**I - família**: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

**II - família de baixa renda:** sem prejuízo do disposto no inciso I:

a) aquela com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

**III - domicílio:** o local que serve de moradia à família;

**IV - renda familiar mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**V - renda familiar per capita:** razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.